

CONTRATO Nº 005/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **VIP DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **VIP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.823.766/0001-90, com sede na Avenida Dos Expedicionários, nº 765, Sala 1-A, bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, CEP nº 64.045-605, neste ato representado pela **Sra. Genilda Pereira Da Silva Coêlho**, brasileira, empresária, portadora do CPF de nº 891.084.773-53, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **contratação de empresa para a aquisição de material de informática em geral, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1010/2026 – Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha,**

cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II** – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;
- V** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- VII** – Fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III** – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**, de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE i3, 10 GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD DE 240 GB, 8GB DE MEMÓRIA, MONITOR DE 21,5", COM TECLADO E MAUSE	5	GOLDENTEC/GET	R\$ 2.659,00	R\$ 13.295,00
2.	NOTEBOOK CORE i5, 12 GERAÇÃO OU SUPERIOR, HDSSD DE 240 GB, 8GB DE MEMÓRIA	2	ACER	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO-TANK.	2	EPSON	R\$ 3.080,00	R\$ 6.160,00
4.	IMPRESSORA LASER, CICLO MWNSAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM.	2	BROTHER	R\$ 5.127,56	R\$ 10.255,12
5.	DATA SHOW MULTIMIDIA	3	GOLDENTEC/GET	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
6.	FONTE 250W	1	REAL ATX	R\$ 127,00	R\$ 127,00
7.	NOBREAK 1500VA	5	GOLDENTEC/GET	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
8.	TECLADO COM FIO	10	GOLDENTEC/GET	R\$ 65,72	R\$ 657,20
9.	MOUSE COM FIO	10	TCN	R\$ 35,96	R\$ 359,60
10.	PEN DRIVE 16G	50	GOLDENTEC/GET	R\$ 51,37	R\$ 2.568,50
11.	HD EXTERNO 500 GB	5	TOSHIBA	R\$ 383,51	R\$ 1.917,55
12.	ESTABILIZADOR 300VA	3	TS SHARA	R\$ 215,01	R\$ 645,03
13.	MOUSEPAD	15	MULTILASER	R\$ 41,00	R\$ 615,00

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tamboril do Piauí-PI, por meio das fontes:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 - Material de Consumo	500 550
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500 550
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	3.3.90.30 - Material de Consumo	600
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	600

06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
06.02	08.244.0009.2037 - Bloco da Proteção Social Básica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	660

CLÁUSULA OITAVA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA **DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

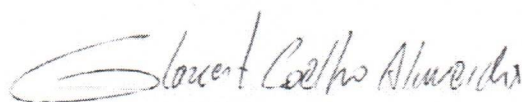
Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de fevereiro de 2026.



Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE

VIP DISTRIBUIDORA
LTDA:05823766000190

Assinado de forma digital por VIP
DISTRIBUIDORA
LTDA:05823766000190
Dados: 2026.02.26 16:02:08 -03'00'

Genilda Pereira Da Silva Coêlho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2026.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1010/2026 – Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de material de informática em geral, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **VIP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.823.766/0001-90, com sede na Avenida Dos Expedicionários, nº 765, Sala 1-A, bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, CEP nº 64.045-605, neste ato representado pela Sra. Genilda Pereira Da Silva Coêlho, brasileira, empresária, portadora do CPF de nº 981.084.773-53, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 - Material de Consumo	500 550
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500 550
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	3.3.90.30 - Material de Consumo	600
05.01	10.301.0005.2087 - Manutenção da ASPS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	600
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMS	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
06.02	08.244.0009.2037 - Bloco da Proteção Social Básica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	660

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2026.

Id:089B9B5E4C52387F



PORTARIA Nº 31/2026

TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, 26 de fevereiro de 2026

"Nomeia, LUANA COSTA DA SILVA BEZERRA, portador (a) de CPF nº 083.***.***-08, para o Cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo DAS - CC-4, do Município de Tamboril do Piauí - PI".

O Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, conforme definido na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear, LUANA COSTA DA SILVA BEZERRA, portador (a) de CPF nº 083.***.***-08, para o Cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo DAS - CC-4, do Município de Tamboril do Piauí - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se!

Glauert Coelho Almeida
Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí

Id:01AB400478A03A92



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2026.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1010/2026 - Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de material de informática em geral, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.823.766/0001-90, com sede na Avenida Dos Expedicionários, nº 765, Sala 1-A, bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, CEP nº 64.045-605, neste ato representado pela Sra. Genilda Pereira Da Silva Colêlo, brasileira, empresária, portadora do CPF de nº 981.084.773-53, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta - Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
05.01	10.301.0005.2027 - Manutenção da ASPS	3.3.90.30 - Material de Consumo	600
05.01	10.301.0005.2027 - Manutenção da ASPS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	600
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FPMAS	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FPMAS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500
06.02	08.244.0009.2037 - Bloco de Proteção Social Básica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	660

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2026.

Id:0B62264F07663E88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
Central de Compras, Contratos e Licitações



PROCESSO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0560/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 056/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

CONTRATADA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.748.673/0001.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados às salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO: DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 374/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 19.354,00 (dezanove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0012.1711.0000 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR (CONTRATANTE) E KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA (CONTRATADA).

FISCAL

NOME	CARGO
IRISMAR FERREIRA LIMA	COORDENADOR GERAL DA CCCL

GESTOR

NOME	CARGO
AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY	SECRETÁRIA

Iago Santana
IAGO DE SOUSA SANTANA
Membro da Comissão de Contratação

Id:125281A8DB183E83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Urucui - Piauí



DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0560/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente a DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, e considerando que foram apresentados propostas e documentos de habilitação, HOMOLOGO, nos termos do artigo nos termos do artigo 17, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, em consequência, fica a empresa, ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12, convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 90, caput, do citado diploma legal.

Urucui (PI), 24 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gonçalves Silva Júnior
GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Urucui

Id:15190D3C916CD23E



PORTARIA Nº 041/2026, de 06 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 005/2026**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1010/2026**, **Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 001/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **VIP DISTRIBUIDORA LTDA**, na data de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 06 de março de 2026.

Glauert Coelho Almeida

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:05D511108C7ED81C

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2026.

OBJETO: ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ABASTECIMENTO NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, CEP nº 64.893-000, Tamboril-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: FRANCISCO MARCIANO MACEDO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.858.354/0001-08, com sede na Rua Antônio Viana, nº 640, Boa vista, CEP 64.600-574, Picos-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1066/2025 – Termo de Credenciamento nº 002/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento, Art. 74, IV c/c Art. 79, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 327.780,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS: 02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0041.2039.0000 - COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 750 - CIDE. SECRETARIA DE CULTURA: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE, 576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0277.2070.0000 - MANUT. PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 553 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNATE. 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0172.2033.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0210.2062.0000 - COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0210.2042.0000 - ENFRATAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL, 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Id:1252824BD658D803

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/2026.

OBJETO: ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ABASTECIMENTO NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, CEP nº 64.893-000, Tamboril-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: POSTO GRIT 4 LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.955.367/0001-70, com sede na Av. Mateus Valente, nº 14, centro, CEP 64.893-000, Tamboril do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1066/2025 – Termo de Credenciamento nº 001/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento, Art. 74, IV c/c Art. 79, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.476.210,60 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: 02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0041.2039.0000 - COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 750 - CIDE. SECRETARIA DE CULTURA: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE, 576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0277.2070.0000 - MANUT. PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 553 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE AO PNATE. 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0172.2033.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0210.2062.0000 - COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0210.2042.0000 - ENFRATAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL, 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Id:0E28B1E2BDBAD1A9



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Campo Maior - PI

Contratada: MICROSERV - C J FREITAS DE SAMPAIO

CNPJ nº 73.852.873/0002-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI.

Valor Total: R\$ 62.876,00 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais).

Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Campo Maior-PI.

Assinatura: 05/03/2026.

Vigência: 04 de março de 2027.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI